



Data: 15 de dezembro de 2006

Ref: CDM-EB-28

CONSELHO EXECUTIVO DO MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO LIMPO

VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO

Relatório

Data da reunião: 12 a 15 de dezembro de 2006

Local: Bonn, Alemanha

Comparecimento: os nomes dos membros e suplentes presentes na 28ª reunião estão indicados, a seguir, em negrito. Se somente o nome do membro suplente estiver em negrito, significa que o suplente participou como membro efetivo.

Membro	Suplente
Sr. Jean-Jacques Becker ²	Sra. Gertraud Wollansky ²
Sr. Hernán Carlino ¹	Sr. Philip M. Gwage ¹
Sra. Sushma Gera ²	Sr. Akihiro Kuroki ^{2,3}
Sr. John Shaibu Kilani ²	Sr. Ndiaye Cheikh Sylla ²
Sr. Xuedu Lu ¹	Sr. Richard Muyungi ¹
Sr. José Domingos Miguez ²	Sr. Clifford Anthony Mahlun ²
Sr. Rawlestone Moore ¹	Sra. Desna M. Solofa ¹
Sr. Anastasia Moskalenko ¹	Sra. Natalia Berghi ¹
Sr. Rajesh Kumar Sethi ²	Sra. Liana Bratasida ²
Sr. Hans Jürgen Stehr ¹	Sr. Lex de Jonge ¹

¹ Mandato: dois anos (eleito na COP/MOP 1, em 2005)

² Mandato: dois anos (eleito na COP 10, em 2004)

³ Mandato: o sr. Fujitomi renunciou em junho de 2006. O primeiro mandato do sr. Kuroki termina na época em que o do sr. Fujitomi terminaria (ver o Regimento Interno do Conselho Executivo).

Obs.: o mandato de um membro ou suplente tem início na primeira reunião do Conselho Executivo no ano civil seguinte ao da sua eleição e termina imediatamente antes da primeira reunião do Conselho Executivo no ano civil em que acaba o mandato (ver o Regimento Interno do Conselho Executivo).

Quórum (entre parênteses os números necessários): **10** (7) membros ou suplentes na condição de membros, dos quais **4** (3) das Partes Anexo I e **6** (4) das Partes não-Anexo I.

Webcast: <<http://cdm.unfccc.int/EB/Meetings>>.



Item 1 da agenda: questões relacionadas com os membros do Conselho (inclusive a divulgação de possíveis conflitos de interesse)

1. O sr. José Domingos Miguez, presidente do Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) (doravante chamado de Conselho), abriu a reunião e declarou que havia o quórum necessário. Nenhum conflito de interesse foi identificado por nenhum membro ou suplente do Conselho presente na reunião.

Item 2 da agenda: adoção da agenda

2. O Conselho adotou a agenda como proposto e acordou o programa de trabalho.

Item 3 da agenda: plano de trabalho

Item 3 (a) da agenda: credenciamento de entidades operacionais

3. O Conselho mencionou o 15º relatório de andamento do trabalho do Painel de Credenciamento do MDL e o relato feito pelo presidente, sr. Hernán Carlino, sobre as atividades do painel. O relatório sintetizou as informações relativas ao trabalho do Painel de Credenciamento e foi complementado com informações sobre a situação das candidaturas e os avanços feitos com relação às análises a distância, avaliações no local, atividades de reconhecimento e outros assuntos relacionados com o credenciamento.

Orientações gerais

4. O Conselho mencionou as opções apresentadas pelo Painel de Credenciamento sobre como facilitar as candidaturas ao credenciamento de entidades localizadas nas Partes não-Anexo I da Convenção, tendo em vista os custos associados ao processo de credenciamento e solicitou ao Painel de Credenciamento que o atualizasse sobre o assunto em sua próxima reunião. O Conselho mencionou as medidas tomadas pelo Painel de Credenciamento e o incentivou a relatar sobre a implementação dessas medidas.

5. O Conselho analisou a nota sobre as características gerais do sistema de supervisão periódica no âmbito do processo de credenciamento do MDL, enviada pelo Painel de Credenciamento em resposta à solicitação do Conselho de se proporem medidas de incentivo às entidades operacionais designadas (EODs) para que atinjam padrões de qualidade do Conselho que não a verificação surpresa e antes dela. O Conselho concordou com a abordagem da supervisão periódica e forneceu orientação para se reconsiderar a frequência de realização das visitas de supervisão periódica às EODs. O Conselho solicitou ao painel que definisse, levando em consideração os pontos de vista expressos pelo Conselho, os passos detalhados de procedimento, entre os quais o desenvolvimento de um sistema de rastreamento, para análise do Conselho em sua próxima reunião. O Conselho também mencionou os avanços feitos pelo Painel de Credenciamento com relação às medidas de curto prazo.



6. O Conselho, reconhecendo as diferenças entre as EODs no entendimento da exigência de credenciamento de que “somente as dependências de uma EC em que ocorreu a avaliação no local deve receber o credenciamento/designação como entidade operacional. Qualquer outra parte dessa entidade não será credenciada/designada”, esclareceu às EODs que ao realizarem a validação e a verificação/certificação, a responsabilidade pela tomada de decisão a respeito da validação, verificação e certificação deve continuar a cargo do escritório credenciado. A revisão do gerenciamento, a revisão contratual, a assinatura dos dispositivos contratuais relativos ao MDL, os relatórios de validação, os relatórios de verificação/certificação, as solicitações de registro/emissão e outros documentos pertinentes, bem como a alocação de recursos também devem continuar sob a responsabilidade do escritório credenciado. No entanto, deve-se observar que as disposições mencionadas acima não excluem a utilização de recursos externos pela(s) entidade(s) credenciada(s) sob as devidas disposições contratuais.

7. O Conselho analisou o relatório síntese apresentado pelo Painel de Credenciamento sobre os relatórios de atividades anuais das EODs. O Conselho mencionou com preocupação que algumas EODs não enviaram seus relatórios de atividades anuais dentro do prazo e solicitou ao painel que obtivesse explicações dessas EODs pelo não envio desses relatórios no prazo estipulado. Ao Painel de Credenciamento também foi solicitado que pedisse a essas EODs que reenviassem os relatórios de atividades anuais que não foram encontrados, de acordo com as diretrizes do Conselho adotadas em sua 19ª reunião. O Conselho também solicitou ao painel que enviasse uma nova versão do relatório síntese ao Conselho, em sua próxima reunião, com informações mais detalhadas sobre as atividades das EODs.

Casos específicos

8. O Conselho mencionou os avanços feitos no credenciamento das entidades e, em particular, que quatro EODs enviaram pedidos de credenciamento.

9. O Conselho mencionou o andamento do trabalho relativo a dois casos de verificação surpresa levantados pelo Conselho em sua 26ª reunião.

10. O Conselho analisou o recurso enviado por uma EOD sobre uma verificação surpresa contra a recomendação do Painel de Credenciamento. O Conselho concordou em estabelecer um painel de recursos para analisar o recurso, solicitando que elaborasse uma recomendação para análise do Conselho em sua próxima reunião.

Item 3 (b) da agenda: metodologias de linha de base e planos de monitoramento

11. O Conselho mencionou o relatório da 24ª reunião do Painel de Metodologias sobre metodologias de linha de base e monitoramento e os relatos feitos pelo vice-presidente, sr. Jean-Jacques Becker, e por um membro do Conselho, sr. Xuedu Lu, a respeito do trabalho do painel.



Casos específicos

12. Levando em consideração as contribuições dos revisores a distância e do público, o Conselho concordou em:

(a) **Aprovar os casos:**

- (i) AM0044 “Projetos de melhoria da eficiência energética: reabilitação de caldeira ou substituição nos sistemas de aquecimento urbanos e industriais”, que havia sido proposta como NM0144-rev (Melhorias de eficiência energética realizadas pela Energy Service Company (ESCO) em Ulaanbaatar, Mongólia, substituindo-se caldeiras a óleo combustível por caldeiras novas), e ligá-lo ao escopo 1 (indústrias de energia), conforme contido no anexo 1 deste relatório;
- (ii) AM0045 “Conexão à rede de sistemas de eletricidade isolados”, que foi proposta como NM0152-rev (Conexão à rede de sistemas isolados Celpa, Celtins e Cemmat] e ligá-lo ao escopo 1 (indústrias de energia), conforme contido no anexo 2 deste relatório.

(b) **Possivelmente reconsiderar os casos:** NM0161, NM0170, NM0172, NM0174, NM0176, NM0181, NM0185 e NM0189 desde que:

- (i) As mudanças solicitadas sejam feitas pelos participantes do projeto, levando em conta as questões levantadas pelo Conselho, as recomendações feitas pelo Painel de Metodologias e o reenvio de uma proposta devidamente revisada. O Secretariado deve tornar pública a proposta revisada assim que recebê-la;
- (ii) A reconsideração da proposta revisada seja feita diretamente pelo Painel de Metodologias, sem novas revisões por parte dos revisores a distância;
- (iii) O Painel de Metodologias faça uma recomendação ao Conselho Executivo; e
- (iv) Se os participantes do projeto quiserem que as propostas revisadas sejam analisadas na 25ª reunião do Painel de Metodologias (15 a 19 de janeiro de 2007), devem enviá-las excepcionalmente até as 11 horas da manhã (horário de Greenwich) do dia 28 de dezembro de 2006.

(c) O Conselho analisou o caso NM0186 e:

- (i) Levantou as seguintes questões:



- A suposição de que a vazão pelo vertedouro na linha de base se deve ao uso não eficiente da água disponível nos reservatórios;
 - A inclusão de unidades a fio d'água dentro das unidades precisa ser analisada;
 - É provável que não sejam adequados os dados de um ano para estimar a relação na linha de base dada a possibilidade de variações na disponibilidade de água em razão de variações no padrão de precipitação pluviométrica;
 - O procedimento na metodologia não garante que a possibilidade de aumento da geração por causa de outras razões que não o Sistema de Apoio à Decisão (SAD) seja tratada de forma adequada; e
 - A adicionalidade de tais projetos pode ser difícil de determinar.
- (ii) Tendo em vista o disposto acima, solicitou ao Secretariado que:
- Desenvolvesse, sob a orientação do presidente do Conselho e do Painel de Metodologias, as atribuições para que os especialistas tratem das questões; e
 - Garantisse que a contribuição dos especialistas fosse disponibilizada ao Conselho para análise em sua próxima reunião.

Respostas às solicitações de esclarecimento relativas a metodologias aprovadas

13. O Conselho acordou as respostas aos esclarecimentos fornecidos pelo Painel de Metodologias sobre os seguintes casos:

(a) **AM_CLA_0033** a fim de esclarecer a determinação de produção anual histórica máxima no caso de duas linhas de produção, que acarretou a revisão da metodologia aprovada AM0001, conforme contido no anexo 3 deste relatório. A metodologia aprovada revisada esclarece:

- (i) Como a quantidade de produção histórica de HCFC-22 deve ser calculada no caso de duas ou mais linhas de produção no limite do projeto. Além disso, o Conselho prestou esclarecimentos em relação a suas decisões contidas no parágrafo 69, alínea (a), do relatório da 24ª reunião do Conselho sobre o registro da atividade de projeto 0151 e no parágrafo 27, alínea (a), do relatório da 26ª



reunião do Conselho de não aceitar a solicitação de revisão AM_REV_0016, de que a linha de produção que não produziu HCFC-22, mas somente CFCs, durante o período de 2000 a 2004, não deve ser incluída no limite do projeto nem ser elegível à obtenção de RCEs com o uso dessa metodologia;

- (ii) Que a metodologia se aplica às situações em que existam exigências previstas nas regulamentações para a destruição dos resíduos de HFC-23, visto que tal destruição na linha de base é contabilizada no cálculo das emissões na linha de base;
- (iii) Que uma instalação “existente” também deve ter sido operada no período de tempo após 2004 até o início da atividade do projeto;
- (iv) O monitoramento do HFC-23, que foi expandido da entrada da instalação de destruição até a geração de resíduos na fábrica de HCFC-22, visto que, em alguns casos, diferentes linhas de produção ou fábricas próximas podem usar uma única instalação de destruição do HFC-23; e
- (v) Que somente os anos durante os quais o HCFC-22 foi produzido podem ser usados para estabelecer o limite superior para Q_{HCFCy} .

(b) **AM_CLA_0034** a fim de prestar esclarecimentos relativos à aplicação combinada da ACM0006 e da AMS-II.B segundo as modalidades e procedimentos para as atividades de projetos de grande escala. O Conselho concordou em permitir a proposta de aplicação combinada da “AMS II.B Melhorias da eficiência energética do lado da oferta – geração” e da “ACM0006 - Metodologia consolidada de linha de base para a geração de eletricidade conectada à rede a partir de resíduos de biomassa”, declarando que o esclarecimento não implica a confirmação da conveniência do uso das metodologias aprovadas mencionadas acima para a atividade de projeto específica, conforme descrito no PDD enviado juntamente com a solicitação de esclarecimento.

Respostas às solicitações de revisão de metodologias aprovadas

14. O Conselho mencionou o pedido do Painel de Metodologias de orientação adicional com relação à solicitação de revisão AM_REV_0027, a respeito da ACM0002, sobre uma abordagem para a exclusão das partes imateriais de uma rede multinacional. O Conselho esclareceu que a palavra “regional”, no contexto de “sistema regional de eletricidade”, usada na metodologia aprovada, também pode ser interpretada como se estendendo a vários países. O Conselho esclareceu ainda que os sistemas de eletricidade transnacionais são elegíveis no âmbito da ACM0002 e que as ANDs dos países dessas regiões, pelas quais o sistema elétrico se estenda, devem ser consideradas partes anfitriãs e fornecer uma carta de aprovação declarando que a atividade do projeto as auxilia a alcançar o desenvolvimento sustentável. Além disso, o Conselho esclareceu



que o fator de emissão da rede nesse contexto deve ser estimado para o “sistema regional de eletricidade”.

Revisão de metodologias aprovadas

15. O Conselho acordou as revisões das seguintes metodologias aprovadas:

(a) **AM0002, AM0003, AM0011, AM0013, AM0022, ACM0001 e ACM0008**, nas quais o procedimento atual para estimar a eficiência da queima foi substituído por uma referência à Ferramenta Combinada (como mencionado no parágrafo 18 abaixo) a fim de determinar as emissões do projeto decorrentes da queima de metano. As metodologias revisadas estão contidas nos anexos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 deste relatório;

(b) **AM0028**, na qual o valor padrão conservador para a oxidação de metano e hidrocarbonos que pode ser usado para a destruição de NO_x, foi alterado. A versão revisada da metodologia está contida no anexo 11 deste relatório;

(c) **ACM0010**, na qual o procedimento para estimar a eficiência da queima na metodologia aprovada é substituído por uma referência à Ferramenta Metodológica para determinar as emissões do projeto provenientes da queima de metano. Além disso, a fim de assegurar que o plano de monitoramento registrado tenha sido aplicado corretamente na estimativa das reduções de emissões antrópicas por fontes, a exigência de realização de inspeções no local para cada fazenda em que a atividade do projeto seja implementada foi inserida no plano de monitoramento. A versão revisada da metodologia esta contida no anexo 12 deste relatório.

16. O Conselho analisou a recomendação do Painel de Metodologias de revisar a AM0037 e concordou em não aceitar a recomendação. O Conselho mencionou que o Painel de Metodologias está realizando um trabalho adicional sobre as implicações de novas instalações que afetem a produção nos países no Anexo I e suas implicações para as emissões do projeto, e solicitou ao painel que revisasse a metodologia após a finalização desse trabalho.

17. As revisões mencionadas nos parágrafos 15 e 16 acima entrarão em vigor em 22 de dezembro de 2006, de acordo com o procedimento de revisão de metodologias aprovadas.

Orientações gerais e processo

18. O Conselho acordou a “Ferramenta Metodológica” para determinar as emissões do projeto decorrentes da queima de gases que contêm metano, conforme contido no anexo 13 deste relatório, que pode ser usada nas seguintes condições:

(a) O gás residual a ser queimado não contenha nenhum outro gás combustível além de metano, monóxido de carbono e hidrogênio;



(b) O gás residual deve ser obtido a partir da decomposição de material orgânico (aterros sanitários, biodigestores ou lagoas anaeróbicas, entre outros) ou de gases ventilados em minas de carvão (metano de mina de carvão e metano de leito de carvão);

(c) A “Ferramenta Metodológica” fornece duas opções de determinação da eficiência da queima para as queimas fechadas: o valor padrão de 90% ou o monitoramento contínuo. Se a eficiência da queima não for monitorada continuamente, os participantes de projetos podem utilizar um valor padrão de 90% de eficiência para a combustão do metano na queima. Se a opção do valor padrão for a escolhida, o cumprimento da especificação do fabricante para operar a queima (temperatura, taxa de vazão do gás residual na entrada da queima) deve ser monitorado continuamente. Se numa determinada hora qualquer um dos parâmetros não estiver de acordo com as especificações do fabricante, o valor padrão de eficiência da combustão de 50% deve ser usado para essa hora específica.

19. O Conselho revisou a “ferramenta combinada para identificar a linha de base e demonstrar a adicionalidade” a fim de expandir sua aplicabilidade às instalações recém construídas em que os cenários alternativos para a atividade do projeto são opções disponíveis aos participantes dos projetos, conforme contido no anexo 14 deste relatório.

20. O Conselho adiou a análise da ferramenta revisada para demonstrar e avaliar a adicionalidade, em resposta à solicitação da COP/MOP 1 e da COP/MOP 2 de torná-la condizente com a “ferramenta combinada para identificar a linha de base e demonstrar a adicionalidade”. A versão revisada será analisada na próxima reunião do Conselho.

21. O Conselho mencionou que as contribuições do público em resposta a uma solicitação feita em março de 2006 continham idéias alternativas para demonstrar a adicionalidade, tais como: referenciais (*benchmarks*), listas positivas e penetração no mercado, entre outros. O Conselho é de opinião que essas propostas podem fornecer um procedimento simples para demonstrar a adicionalidade, embora questões como as dos “*free riders*” (oportunistas) precisem ser tratadas antes que essas idéias possam ser implementadas. O Conselho então incentivou os participantes dos projetos a apresentarem formas claras e precisas de implementar essas idéias como parte das novas metodologias propostas.

22. O Conselho analisou a proposta sobre a questão das atividades de projetos no âmbito do MDL que poderiam acarretar a substituição da produção em países no Anexo I e concordou em discutir o assunto em sua próxima reunião antes de prestar uma orientação a respeito.

23. O Conselho incentivou os participantes dos projetos a fazerem uso das diretrizes técnicas para o desenvolvimento de novas metodologias propostas, como contido nas “Diretrizes para o preenchimento do CDM-PDD e do CDM-NM”, o que contribuiria consideravelmente para a análise e aprovação de metodologias propostas.



24. Em conformidade com a decisão da COP/MOP 2 que determinou que uma política ou padrão local/regional/nacional não podem ser considerados atividades de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, mas que as atividades de projetos no âmbito de um programa de atividades podem ser registradas como uma única atividade de projeto do MDL, o Conselho analisou e acordou a “orientação sobre o registro de um programa de atividades como uma única atividade de projeto” (Versão 1), conforme contido no anexo 15 deste relatório. Essa orientação fornece um conjunto básico de princípios e pode ser revista à medida que se amplie o conhecimento a respeito. Além disso, o Conselho solicitou ao Secretariado que continuasse refinando a proposta sobre as modalidades de ciclo de projeto, levando em consideração a orientação prestada nesse anexo e outros comentários do Conselho, para análise em sua 29ª reunião.

25. O Conselho acordou os “Procedimentos de revisão de metodologias aprovadas” revisados, conforme contido no anexo 16 deste relatório, a fim de limitar as revisões de metodologias aprovadas ao assegurar que haja um período mínimo de 6 meses entre as revisões, se possível, como acordado em sua 27ª reunião, e inserir um prazo de seis (6) semanas para o envio de solicitação de revisões ao Painel de Metodologias.

Outras datas

26. O Conselho mencionou que a 25ª reunião do Painel de Metodologias está prevista para ocorrer de 15 a 19 de janeiro de 2007. A reunião do painel acontecerá durante cinco dias sem que haja um dia informal, mas um meio dia de reunião a fim de cumprir as tarefas estabelecidas.

Item 3 (c) da agenda: questões relacionadas com os procedimentos para as atividades de projetos de florestamento e reflorestamento

27. O Conselho mencionou o relatório sobre o trabalho da 11ª reunião do Grupo de Trabalho de Florestamento e Reflorestamento e o relato feito pelo vice-presidente, sr. Akihiro Kuroki, sobre as atividades do grupo.

Casos específicos

28. Levando em consideração as contribuições dos revisores a distância e do público, o Conselho concordou em:

(a) **Aprovar:** AR-AM0005 “Atividades de projetos de florestamento e reflorestamento implementadas para usos industriais e/ou comerciais”, que foi proposta como ARNM0015-rev (Reflorestamento como Fonte Renovável de Madeira para Uso Industrial no Brasil) e ligá-la ao escopo 14 (florestamento e reflorestamento), conforme contido no anexo 17 deste relatório;

(b) **Possivelmente reconsiderar os casos:** ARNM0026 e ARNM0028 desde que:



- (i) As mudanças solicitadas sejam feitas pelos participantes do projeto, levando em conta as questões levantadas pelo Conselho, as recomendações feitas pelo Grupo de Trabalho de Florestamento e Reflorestamento e o reenvio de uma proposta devidamente revisada. O Secretariado deve tornar pública a proposta revisada assim que recebê-la;
- (ii) A reconsideração da proposta revisada seja feita diretamente pelo Grupo de Trabalho de Florestamento e Reflorestamento, sem novas revisões por parte dos revisores a distância;
- (iii) O Grupo de Trabalho de Florestamento e Reflorestamento faça uma recomendação ao Conselho Executivo; e
- (iv) Se os participantes do projeto quiserem que as propostas revisadas sejam analisadas na 12ª reunião do Grupo de Trabalho de Florestamento e Reflorestamento (29 a 31 de janeiro de 2007), devem enviá-las excepcionalmente até as 11 horas da manhã (horário de Greenwich) do dia 2 de janeiro de 2007.

(c) **Não aprovar os casos:** ARNM0013-rev e ARNM0030, os quais, se revisados levando em consideração os comentários, poderão ser reenviados mas necessitarão de novas contribuições de especialistas e do público.

Respostas às solicitações de revisão de metodologias aprovadas

29. O Conselho acordou a resposta a uma solicitação de revisão da metodologia de pequena escala de F/R aprovada AR-AMS0001 e revisou a metodologia, conforme consta do anexo 18 deste relatório. A versão revisada contém mudanças nos cálculos da biomassa na linha de base, o aprimoramento dos cálculos das fugas relacionadas com a capacidade de uso das terras para pastagem e os procedimentos de demonstração da elegibilidade da terra, em conformidade com a decisão da COP/MOP 2.

30. As revisões mencionadas no parágrafo 29 acima entrarão em vigor em 23 de dezembro de 2006, em conformidade com o procedimento de revisão de metodologias aprovadas.

Orientações gerais e processo

31. Complementando o esclarecimento prestado em sua 22ª reunião (anexo 15), onde se afirma que quando o cenário da linha de base deva corresponder às abordagens do parágrafo 22, alíneas (a) e (b), das modalidades e procedimentos das atividades de projetos de F/R, o Conselho esclareceu que:

(a) Em conformidade com o parágrafo 21 das modalidades e procedimentos do MDL para as atividades de projetos de F/R, somente o aumento das emissões de gases de efeito estufa pré-projeto em consequência da implementação da atividade do



projeto deve ser levado em conta no cálculo das remoções antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros;

(b) As emissões de gases de efeito estufa pré-projeto por fontes, que sejam substituídas fora do limite do projeto a fim de possibilitar uma atividade de projeto de florestamento ou reflorestamento no âmbito do MDL, não devem ser contabilizadas como fugas se a substituição não aumentar essas emissões com relação às condições pré-projeto. Do contrário, as fugas decorrentes da substituição das atividades pré-projeto equivalem às emissões de gases de efeito estufa adicionais em relação às condições pré-projeto.

32. O Conselho acordou que o mesmo esclarecimento é válido para as metodologias de linha de base e monitoramento que aplicam a abordagem da linha base definida no parágrafo 22, alínea (b), das modalidades e procedimentos das atividades de projetos de F/R no âmbito do MDL no primeiro período de compromisso do Protocolo de Quioto (Decisão 5/CMP.1) para determinar um cenário da linha de base.

33. O Conselho analisou a proposta sobre o conceito de “fugas de mercado”. O Conselho concordou que as “fugas de mercado”, que podem abranger o aumento das emissões de gases de efeito estufa que ocorra fora do limite do projeto, atribuível aos efeitos do preço, oferta ou demanda de bens afetados pelo impacto no mercado da atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL (por exemplo, a fabricação e a venda de produtos madeireiros produzidos com madeira colhida da atividade de projeto de F/R), que seja mensurável e atribuível à atividade de projeto de F/R no âmbito do MDL, não deve ser contabilizado nas metodologias de linha de base e monitoramento de florestamento/reflorestamento.

34. O Conselho aprovou as “Diretrizes técnicas para o desenvolvimento de novas metodologias de linha de base e monitoramento de florestamento/reflorestamento”, que facilitam o desenvolvimento de novas metodologias, conforme contido no anexo 19 deste relatório.

35. O Conselho solicitou ao Secretariado que revisasse as diretrizes de preenchimento do CDM-AR-PDD e CDM-AR-NM a fim de incorporar as diretrizes técnicas, que devem ser verificadas pelo presidente do Conselho e pelo presidente do Grupo de Trabalho de Florestamento e Reflorestamento. As diretrizes revisadas devem entrar em vigor em 23 de dezembro de 2006.

36. O Conselho mencionou a decisão da COP/MOP de deixar em suspenso os anexos 16 e 18 dos relatórios da 22ª e 26ª reuniões do Conselho, respectivamente, a respeito da orientação para a determinação da elegibilidade da terra no âmbito do Florestamento e Reflorestamento (Decisão -/CMP.2 “Orientação adicional relativa ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo”, parágrafo 25). O Conselho também concordou que a elegibilidade das atividades de projetos de F/R do MDL, no âmbito do artigo 12 do Protocolo de Quioto, deve ser demonstrada com base nas definições apresentadas no parágrafo 1º do anexo da Decisão 16/CMP.1 (“Uso da terra, mudança no uso da terra e florestas”), conforme solicitado pela Decisão 5/CMP.1 (“Modalidades



e procedimentos para as atividades de projetos de florestamento e reflorestamento no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo no primeiro período de compromisso do Protocolo de Quioto”), até que novos procedimentos para demonstrar a elegibilidade das terras às atividades de projetos de florestamento e reflorestamento no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo sejam aprovados pelo Conselho.

37. Em conformidade com a decisão da COP/MOP (“Orientação adicional relativa ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo”, parágrafo 26), o Conselho concordou em abrir uma solicitação de contribuições do público sobre os novos procedimentos para demonstrar a elegibilidade das terras às atividades de projetos de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL, a serem enviadas ao Secretariado a partir de **1º de janeiro de 2007** até o dia **21 de fevereiro de 2007**, e solicitou ao Secretariado que elaborasse uma primeira versão preliminar para análise do Grupo de Trabalho de Florestamento e Reflorestamento em sua 13ª reunião.

38. O Conselho mencionou a solicitação da COP/MOP às Partes e organizações intergovernamentais e não-governamentais de enviarem seus pontos de vista ao Secretariado, até 23 de fevereiro de 2007, sobre as implicações da possível mudança no limite estabelecido para as atividades de projetos de florestamento e reflorestamento de pequena escala no âmbito do MDL, no âmbito do parágrafo 1º, alínea (i), do anexo da Decisão 5/CMP.1, para análise do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico em sua 26ª reunião.

Outras datas

39. O Conselho mencionou que a 24ª reunião do Grupo de Trabalho de Florestamento e Reflorestamento está prevista para ocorrer de 29 a 31 de janeiro de 2007.

Item 3 (d) da agenda: questões relacionadas com as atividades de projetos de pequena escala no âmbito do MDL

40. O Conselho mencionou o relatório da 18ª reunião do grupo de trabalho para auxiliar o Conselho Executivo na revisão das metodologias propostas para as atividades de projetos de pequena escala (Grupo de Trabalho de Pequena Escala) e o relato feito pela sua presidente, sra. Gertraud Wollansky, sobre as atividades do grupo.

Casos específicos

41. Levando em consideração as contribuições SSC_059 e SSC_053 e a abordagem da metodologia aprovada AM0041 para a “Mitigação das emissões de metano na atividade de carbonização da madeira para a produção de carvão vegetal”, o Conselho aprovou a nova categoria de pequena escala **AMS-III.K** para “Evitar as emissões de metano provenientes da produção de carvão vegetal por meio da substituição do processo de forno pelo processo mecanizado de fabricação do carvão vegetal” e a ligou ao escopo 4 (indústrias manufatureiras), conforme contido no anexo 20 deste relatório. A nova categoria se aplica:



(a) Às atividades que evitem a emissão de metano da produção de carvão de forno por meio da produção de carvão em nova(s) instalação(ões) equipada(s) com a recuperação e queima/combustão do metano gerado no processo de produção;

(b) Às atividades em que não ocorra nem precise ser contabilizada nenhuma mudança significativa nas emissões de gases de efeito estufa, além do metano, em consequência da atividade do projeto, exceto as possibilidades de fuga;

(c) Aos casos em que a implementação da atividade do projeto não acarrete mudanças no tipo e fonte de matéria-prima de biomassa usada na produção de carvão vegetal (por exemplo, se na linha de base o carvão foi produzido de cascas de coco, a atividade do projeto somente produzirá carvão vegetal a partir de cascas de coco).

Revisão de metodologias aprovadas

42. **AMS-III.E:** em resposta às contribuições SSC_054 e SSC_056, o Conselho solicitou ao Grupo de Trabalho de Pequena Escala que continuasse seu trabalho de revisão da AMS-III.E.

43. **AMS-III.G:** o Conselho revisou a AMS-III.G a fim de levar em conta as Diretrizes de 2006 do IPCC para os Inventários Nacionais de Gases de Efeito Estufa. A metodologia revisada, contida no anexo 21 deste relatório, contém uma revisão dos parâmetros do modelo de decaimento de primeira ordem (FOD) de acordo com a Ferramenta Metodológica intitulada “Ferramenta para determinar as emissões de metanos evitadas no despejo de resíduos em um local de disposição de resíduos sólidos”, disponível no web site da CQNUMC para o MDL.

44. **AMS-I.D:** o Conselho revisou a AMS-I.D, contida no anexo 22 deste relatório, com base nas recomendações do Grupo de Trabalho de Pequena Escala e do Painel de Metodologias (anexo 9 da 23ª reunião do Painel de Metodologias) sobre o acréscimo de capacidade das atividades do tipo I. A revisão proposta apresenta as seguintes mudanças:

(a) Somente a capacidade agregada das unidades acrescentadas ao projeto determina a elegibilidade a projeto de pequena escala, ou seja, se a capacidade de produção das unidades acrescentadas for menor ou igual a 15 MW;

(b) As unidades acrescentadas precisam ser fisicamente distintas para que o projeto seja elegível;

(c) Quando as unidades existentes e acrescentadas compartilharem o uso de recursos renováveis comuns e limitadas (vazão, capacidade do reservatório, resíduos de biomassa, por exemplo), a categoria fornece procedimentos para tratar das situações:



- (i) Em que a atividade do projeto possa reduzir a quantidade de recursos renováveis disponíveis para as unidades existentes e, conseqüentemente, a geração de eletricidade por essas unidades; e
- (ii) Das unidades existentes sendo fechadas ou reduzidas, ou, ainda, que estejam limitando sua capacidade de geração de eletricidade.

O Conselho mencionou que a metodologia somente se aplica às atividades de projetos nas quais as unidades existentes não sejam atividades de projetos no âmbito do MDL.

45. **AMS-I.C:** o Conselho revisou a AMS-I.C para tornar a orientação sobre o acréscimo de capacidade e as atividades de modernização condizente com as revisões da AMS-I.D, conforme contido no anexo 23 deste relatório.

46. **AMS-I.A:** o Conselho revisou a AMS-I.A, contida no anexo 24 deste relatório, para que haja coerência entre as categorias, especialmente em relação à AMS-I.D. As revisões abrangem uma orientação revisada sobre as atividades de acréscimo de capacidade e um coeficiente de emissão padrão de 0,8 kg CO₂ /kWh para a geração a diesel, ao invés de 0,9 kg CO₂ /kWh.

47. **AMS-II.D:** o Conselho revisou a AMS-II.D para estender sua aplicabilidade às atividades de projetos de modernização e excluir, do cálculo do fator de emissão, as perdas técnicas das linhas, conforme contido no anexo 25 deste relatório.

48. **AMS-III.H:** o Conselho revisou a AMS-III.H para estender sua aplicabilidade às atividades que acrescentam uma fase seqüencial de tratamento anaeróbico das águas residuárias com recuperação de metano ao sistema existente de tratamento de águas residuárias sem recuperação de metano, conforme contido no anexo 26 deste relatório. Além disso, levando em consideração as Diretrizes de 2006 do IPCC para os Inventários Nacionais de Gases de Efeito Estufa, as seguintes mudanças foram propostas à categoria:

- (a) Acrescentou-se uma faixa de valores para o fator de correção do metano (MCF), determinado pelas trajetórias de disposição das águas residuárias ou tipo de tratamento;

- (b) Acrescentaram-se valores padrão mais precisos para a estimativa das emissões provenientes do tratamento de lodo, especialmente para o carbono orgânico degradável (DOC) e o fator de correção do metano (MCF).

49. **AMS-III.I:** o Conselho revisou a AMS-III.I, análoga à AMS-III.H, com base nas Diretrizes de 2006 do IPCC para os Inventários Nacionais de Gases de Efeito Estufa. A categoria revisada está contida no anexo 27 deste relatório. A revisão faz com que a AMS-III.I possa ser aplicada às atividades em localidades geográficas em que a temperatura da lagoa fique acima de 15°C apenas uma parte do ano, no entanto somente os meses em que a temperatura da lagoa ficar acima de 15°C devem ser contabilizados no cálculo das emissões da linha de base.



50. **AMS-III.F:** em resposta à contribuição SSC_070, o Conselho revisou a AMS-III.F, contida no anexo 28 deste relatório, cuja revisão envolveu:

(a) A ampliação da aplicabilidade da categoria a fim de incluir a co-compostagem de águas residuárias e resíduos sólidos de biomassa;

(b) Os métodos para calcular as emissões da linha de base provenientes das águas residuárias co-compostadas, que são análogos aos métodos revisados da AMS-III.H detalhados acima; e

(c) Os parâmetros revisados para as emissões de metano dos resíduos sólidos compostados que foram evitadas, de acordo com a Ferramenta Metodológica intitulada “Ferramenta para determinar as emissões de metano evitadas no despejo de resíduos em um local de disposição de resíduos sólidos”, disponível no web site da CQNUMC para o MDL.

51. **AMS-II.C, AMS-II.E e AMS-II.F:** o Conselho revisou a **AMS-II.C, AMS-II.E e AMS-II.F** a fim de garantir a coerência entre as metodologias por meio da exclusão, do cálculo do fator de emissão, das perdas técnicas das linhas, conforme contido nos anexos 29, 30 e 31 deste relatório.

52. Em resposta ao envio de uma nova metodologia do tipo III – Estabilização química e biológica do teor de carbono dos resíduos sólidos para armazenamento permanente, por meio da pirólise controlada (SSC_069), o Conselho mencionou que a metodologia propôs o cálculo das reduções de emissões por se evitarem emissões de metano e fixar o carbono com o uso da pirólise, um processo termoquímico de conversão da biomassa renovável em carbono ativado. O último processo compreende a maior parte das reduções de emissões. O Conselho acordou que a fixação de carbono levantaria questões de não-permanência. Atualmente, somente as modalidades e procedimentos para as atividades de projetos de florestamento e reflorestamento no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo no primeiro período de compromisso do Protocolo de Quioto (Decisão 5/CMP.1) contabilizam a não-permanência. O Conselho solicitou ao Grupo de Trabalho de Pequena Escala que continuasse analisando a contribuição, levando em conta essa orientação.

53. As revisões mencionadas nos parágrafos 43 a 52 acima entrarão em vigor em 23 de dezembro de 2006, em conformidade com o procedimento de revisão de metodologias aprovadas.

Orientações gerais e processo

54. O Conselho, em sua 24ª reunião, mencionou que as atividades de projetos do tipo III podem obter reduções de emissões significativas sem ultrapassar os limites das emissões diretas, isto é, 15 kt CO₂e/ano, e instruiu o Grupo de Trabalho de Pequena Escala a desenvolver novas categorias do tipo III, inclusive procedimentos para uma estimativa mais precisa das reduções de emissões e um monitoramento mais detalhado.



Como medida temporária, o Conselho também incluiu uma condição de aplicabilidade que limitou as reduções de emissões anuais de todas as categorias do tipo III a 25 kt CO₂e/ano. Tendo em vista que as definições das atividades de projetos do tipo II e III foram revisadas pela COP/MOP em sua segunda sessão e que, posteriormente, também revisou uma série de categorias do tipo III para incluir estimativas mais precisas das reduções de emissões e disposições sobre monitoramento, o Conselho concordou em suspender o trabalho adicional sobre o desenvolvimento de novas categorias do tipo III mencionado acima e instruiu o Secretariado a retirar a condição de aplicabilidade, isto é, o limite de 25 kt CO₂e/ano, de todas as categorias do tipo III.

55. O Conselho concordou em revisar o glossário de termos do MDL pertinentes às atividades de projetos de pequena escala no âmbito do MDL, conforme contido no anexo 32 deste relatório, e ao fazê-lo, definir os dois termos adicionais a seguir:

(a) “Modernização” definida como: “Modificar instalações industriais, comerciais e residenciais, automóveis, sistemas de conversão de energia, etc., que já estejam em serviço por meio do uso de partes novas, aprimoradas ou mais eficientes e de equipamento desenvolvido ou disponibilizado após a época da fabricação original ou estabelecimento da instalação. A modernização também deve ser condizente com a orientação atual prestada pelo Conselho sobre a vida útil das instalações e equipamentos”;

(b) “Uma atividade de projeto com mais de um componente” (por exemplo, recuperação de metano e produção de eletricidade a partir do metano recuperado) definida como: “uma única atividade de projeto composta de duas ou mais atividades de projetos distintas sendo implementada pelo mesmo participante do projeto, cada uma aplicando uma categoria/metodologia aprovada separada da outra. Cada componente de uma atividade de projeto deve receber ou fornecer insumos para outros componentes da atividade do projeto”; e

(c) Além disso, o Conselho instruiu o Secretariado a incorporar as definições acima ao glossário de termos do MDL, fazendo as devidas alterações na documentação para que se refira apenas a esse glossário.

56. O Conselho concordou que a soma do tamanho dos componentes de uma atividade de projeto pertencentes ao mesmo tipo (capacidade para o tipo I, economia de energia para o tipo II e reduções de emissões para o tipo III) não deve exceder os limites para as atividades de projetos de pequena escala no âmbito do MDL, conforme indicado no parágrafo 28 da Decisão -/CMP.2 (por exemplo, o limite para o componente de recuperação de metano é de 60 ktCO₂e/ano e o limite para o componente de produção de eletricidade é de 15 MW de capacidade de produção).

57. O Conselho concordou que uma atividade de projeto com mais de um componente pode submeter um único PDD, desde que as informações relativas às seções que cobrem o tipo, as categorias e a tecnologia/medida da atividade de projeto de pequena escala e a aplicação da metodologia de linha de base e monitoramento no CDM-PDD sejam fornecidas separadamente para cada componente.



58. O Conselho concordou em revisar as diretrizes de preenchimento do CDM-SSC-PDD, F-CDM-SSC-Subm e F-CDM-Bundle e o documento de concepção do projeto para as atividades de pequena escala no âmbito do MDL (CDM-SSC-PDD), levando em conta as diretrizes de preenchimento do CDM-PDD e CDM-NM, conforme contido nos anexos 33 e 34 deste relatório. As diretrizes e os formulários revisados entrarão em vigor em 22 dezembro de 2006.

59. O Conselho concordou em revisar a orientação geral sobre as fugas nas atividades de projetos com biomassa (anexo C do apêndice B) a fim de incluir uma orientação adicional sobre a estimativa das fugas decorrentes de usos da biomassa que competem entre si, conforme contido no anexo 35 deste relatório.

60. O Conselho concordou em inserir o seguinte parágrafo em todas as metodologias aprovadas: “Os participantes dos projetos devem levar em conta a orientação geral referente às metodologias, informações sobre adicionalidade, abreviações e a orientação geral sobre as fugas fornecidas no endereço <http://cdm.unfccc.int/methodologies/SSCmethodologies/approved.html>.”

61. O Conselho mencionou a solicitação da COP/MOP 2 (parágrafos 29 e 30, Decisão -/CMP.2) ao Conselho de recomendar à COP/MOP, em sua terceira sessão, metodologias simplificadas “para o cálculo das reduções de emissões para as atividades de projetos de pequena escala que proponham a substituição de biomassa não-renovável por renovável”. Mencionou, ainda, no parágrafo 29 da mesma decisão que estendeu um convite às Partes, organizações intergovernamentais e não-governamentais para que enviassem ao Conselho propostas de metodologias para as atividades de projetos de pequena escala no âmbito do MDL que proponham a substituição de biomassa não-renovável por renovável, tratando de questões relativas às fugas, à diferenciação entre biomassa renovável e não-renovável e à coerência com o parágrafo 7º, alínea (a), da Decisão 17/CP.7, e concordou em abrir uma solicitação de contribuição pública de **15 de janeiro a 16 de abril de 2007** a esse respeito. O Conselho solicitou ainda ao Grupo de Trabalho de Pequena Escala que analisasse essas propostas com o objetivo de fazer uma recomendação para análise do Conselho em sua 32ª reunião. O Conselho também solicitou ao Secretariado que organizasse um evento paralelo na próxima sessão do órgão subsidiário para tratar do assunto.

Outras datas

62. O Conselho mencionou que a nona reunião do Grupo de Trabalho de Pequena Escala ocorrerá de 18 a 20 de março de 2007. A reunião do grupo acontecerá durante três dias sem que haja um dia informal, mas um meio dia de reunião a fim de cumprir as tarefas estabelecidas.

Item 3 (e) da agenda: questões relacionadas com o registro das atividades de projetos no âmbito do MDL



63. O Conselho mencionou que 435 atividades de projetos no âmbito do MDL haviam sido registradas até o dia 15 de dezembro de 2006. A situação das solicitações de registro das atividades de projetos pode ser acompanhada no web site da CQNUMC para o MDL, no endereço: <http://cdm.unfccc.int/Projects/registered.html>.

Casos específicos

64. De acordo com os procedimentos de revisão, como mencionado no parágrafo 41 das modalidades e procedimentos do MDL, o Conselho analisou vinte (20) pedidos de revisão de solicitações de registro feitas pelas EODs.

65. O Conselho concordou em registrar as seguintes atividades de projetos:

(a) “*Onyx Alexandria Landfill Gas Capture and Flaring Project*” [Projeto de Captação e Queima de Gás de Aterro Onyx Alexandria] (0508), observando os comentários iniciais fornecidos pelos participantes do projeto e pela EOD (SGS) em resposta à solicitação de revisão;

(b) “*OSIL - Waste Heat Recovery Based Captive Power Project*” [OSIL - Projeto de Geração de Energia Cativa a Base de Calor Residual Recuperado] (0515), observando os comentários iniciais fornecidos pelos participantes do projeto e pela EOD (TÜV Rheinland) em resposta à solicitação de revisão;

(c) “*Saihanba East 45.05 MW Windfarm Project*” [Projeto de Usina Eólica de 45,05 MW Saihanba East] (0561), observando os comentários iniciais fornecidos pelos participantes do projeto e pela EOD (DNVCert) em resposta à solicitação de revisão;

(d) “*11.35 MW Grid Connected Wind Electricity Project at Pohra (Rajasthan) in India*” [Projeto Eólico de Geração de Eletricidade Conectada à Rede de 11,35 MW em Pohra (Rajastão), Índia] (0570), observando os comentários iniciais fornecidos pelos participantes do projeto e pela EOD (BVQI) em resposta à solicitação de revisão;

(e) “*10.6 MW wind farm at Village Badabagh, District Jaisalmer, Rajasthan*” [Usina Eólica de 10,6 MW na Vila Badabagh, Distrito de Jaisalmer, Rajastão] (0571), observando os comentários iniciais fornecidos pelos participantes do projeto e pela EOD (BVQI) em resposta à solicitação de revisão;

(f) “*Saihanba North 45.05 MW Windfarm Project*” [Projeto de Usina Eólica de 45,05 MW Saihanba North] (0576), observando os comentários iniciais fornecidos pelos participantes do projeto e pela EOD (DNVCert) em resposta à solicitação de revisão; e

(g) “*MAHARASHTRA, INDIA- Kurkumbh, 1.5 MW Biomass / Bagasse Based Cogeneration Power Project*” [MAHARASHTRA, ÍNDIA- Kurkumbh, Projeto de Co-geração de Energia a Base de Biomassa/Bagaçó de 1,5 MW] (0581), observando



os comentários iniciais fornecidos pelos participantes do projeto e pela EOD (RWTUV) em resposta à solicitação de revisão;

66. O Conselho acordou em registrar, com correções, as seguintes atividades de projetos:

(a) *“Anaconda Landfill Gas Project”* [Projeto Anaconda com Gás de Aterro] (0226), se os anexos adicionais do PDD enviados pelos participantes do projeto e pela EOD (DNVCert), em resposta à solicitação de revisão, forem disponibilizados no web site da CQNUMC para o MDL;

(b) *“Repowering Small Hydro Plants (SHP) in the State of São Paulo, Brazil”* [Repotenciação de Pequenas Centrais Hidroelétricas (PCH) no Estado de São Paulo, Brasil] (0489), se a nova Carta de Aprovação enviada pela AND do Brasil em relação às versões revisadas do PDD e do relatório de validação enviados pelos participantes do projeto e pela EOD (SGS), em resposta à solicitação de revisão, for disponibilizada no web site da CQNUMC para o MDL;

(c) *“AWMS Methane Recovery Project MX06-S-35, Jalisco and Michoacán, Mexico”* [Projeto de Recuperação de Metano AWMS MX06-S-35, Jalisco e Michoacán, México] (0538), se o PDD revisado e o relatório de validação enviados pelos participantes do projeto e pela EOD (TÜV SÜD), em resposta à solicitação de revisão, forem disponibilizados no web site da CQNUMC para o MDL;

(d) *“AWMS Methane Recovery Project MX06-S-42, Guanajuato, Michoacán, and Querétaro, Mexico”* [Projeto de Recuperação de Metano AWMS MX06-S-42, Guanajuato, Michoacán e Querétaro, México] (0542), se o PDD revisado e o relatório de validação enviados pelos participantes do projeto e pela EOD (TÜV SÜD), em resposta à solicitação de revisão, forem disponibilizados no web site da CQNUMC para o MDL;

(e) *“Durban Landfill-gas-to-electricity project – Mariannahill and La Mercy Landfills”* [Projeto Durban de Conversão de Gás de Aterro em Eletricidade – Aterros Sanitários de Mariannahill e La Mercy] (0545), se o PDD revisado e o relatório de validação enviados pelos participantes do projeto e pela EOD (TÜV SÜD), em resposta à solicitação de revisão, forem disponibilizados no web site da CQNUMC para o MDL;
e

(f) *“12MW Captive Power Project based on Waste Heat Recovery of Industrial Waste Gases”* [Projeto de Energia Cativa de 12 MW Baseado na Recuperação de Calor Residual de Gases Industriais Residuais] (0556), se os cálculos da TIR enviados pelos participantes do projeto e pela EOD (DNVCert), em resposta à solicitação de revisão, forem disponibilizados no web site da CQNUMC para o MDL.

67. O Conselho concordou em registrar, com correções, as seguintes atividades de projetos:



(a) “*Installation of Additional Urea Trays in Urea Reactors (11/21- R01)*” [Instalação de Bandejas Adicionais Uréia em Reatores de Uréia (11/21- R01)] (0587), se os participantes do projeto e a EOD (DNVCert) fornecerem um PDD revisado que contenha seus comentários iniciais em resposta à solicitação de revisão e também incorpore a medição do uso da energia, em conformidade com a metodologia de pequena escala aprovada AMS-II.D, e o relatório de validação correspondente;

(b) “*Shalivahana Non-Conventional Renewable Sources Biomass Power Project*” [Projeto Shalivahana de Geração de Energia a Base de Fontes Renováveis Não-Convencionais de Biomassa] (0591), se os participantes do projeto e a EOD (DNVCert) enviarem um PDD revisado, no qual o plano de monitoramento abranja o monitoramento dos tipos de biomassa usados pela atividade do projeto, e o relatório de validação correspondente; e

(c) “*Paramount Integrated Corporation Methane Recovery and Electricity Generation*” [Recuperação de Metano e Geração de Eletricidade da Paramount Integrated Corporation] (0605), se a EOD (DNVCert) enviar um relatório de validação revisado, que incorpore seus comentários iniciais, do PDD revisado enviado pelos participantes do projeto em resposta à solicitação de revisão.

68. Após o envio da documentação especificada, o Secretariado, em consulta ao presidente do Conselho, verificará a documentação revisada antes que a atividade seja dada como registrada.

69. O Conselho concordou em realizar uma revisão das seguintes atividades de projetos:

(a) “*Ramirana Emission Reduction Project of Agrícola Super Limitada*” [Projeto Raminara de Reduções de Emissões da Agrícola Super Limitada] (0457), enviada para registro pela EOD (DNVCert), e declarou que o escopo dessa revisão está relacionado com questões associadas aos requisitos de validação, conforme contido no anexo 36 deste relatório;

(b) “*AWMS GHG Mitigation Project MX06-B-32, Aguascalientes, Guanajuato and Michoacán, Mexico*” [Projeto de Mitigação de Gases de Efeito Estufa AWMS MX06-B-32, Aguascalientes, Guanajuato e Michoacán, México] (0463), enviada para registro pela EOD (TÜV SÜD), e declarou que o escopo dessa revisão está relacionado com questões associadas aos requisitos de validação, conforme contido no anexo 37 deste relatório;

(c) “*Bii Nee Stipa III*” (0517), enviada para registro pela EOD (AENOR), e declarou que o escopo dessa revisão está relacionado com questões associadas aos requisitos de validação, conforme contido no anexo 38 deste relatório; e

(d) “*16 MW bagasse based cogeneration plant*” by GMR Industries Ltd. (GIDL) [“Usina de co-geração a base de bagaço de 16 MW” pela GMR Industries Ltd. (GIDL)] (0552), enviada para registro pela EOD (SGS), e declarou que o escopo dessa



revisão está relacionado com questões associadas aos requisitos de validação, conforme contido no anexo 39 deste relatório¹;

70. O Conselho acordou a indicação dos membros das equipes de revisão para os casos acima. As equipes de revisão podem solicitar o trabalho de especialistas externos, mediante consulta ao presidente do Conselho, conforme o caso.

71. Em conformidade com os “procedimentos de revisão, conforme mencionado no parágrafo 41 das modalidades e procedimentos do MDL”, o Conselho analisou as recomendações das equipes de revisão para quatro (4) atividades de projetos que haviam sido colocadas “sob revisão” na 27ª reunião do Conselho.

72. De acordo com as disposições dos parágrafos 17 e 18, alínea (a), dos procedimentos mencionados acima, o Conselho concordou em registrar a atividade de projeto “*ARAPUtanga Centrais ELétricas S. A. - ARAPUCEL - Small Hydroelectric Power Plants Project*” [ARAPUtanga Centrais ELétricas S. A. – ARAPUCEL – Projeto de Pequenas Centrais Hidrelétricas] (0530), observando os esclarecimentos prestados pelos participantes do projeto e pela EOD (TÜV SÜD).

73. Em conformidade com as disposições dos parágrafos 17 e 18, alínea (b), dos procedimentos mencionados acima, o Conselho concordou em registrar a atividade de projeto “*Destruction of HFC-23 at refrigerant (HCFC-22) manufacturing facility of Chemplast Sanmar Ltd*” [Destrução de HFC-23 na fábrica de gás refrigerante (HCFC-22) da Chemplast Sanmar Ltd.] (0499), se a EOD (DNVCert) enviar um relatório de validação revisado que valide os dados de produção fornecidos pelos participantes do projeto em resposta à revisão.

74. De acordo com as disposições dos parágrafos 17 e 18, alínea (c), dos procedimentos mencionados acima, o Conselho concordou em rejeitar as seguintes atividades de projetos:

(a) “*Increasing the additive blend in cement production by Jaiprakash Associates Ltd.*” [Aumento da mistura de aditivos na produção de cimento pela Jaiprakash Associates Ltd.] (0454), visto que a EOD e os participantes do projeto não conseguiram fundamentar a existência de barreiras tecnológicas e de aceitação no mercado, significativas e adicionais, para o aumento do nível de aditivos na produção de cimento composto acima do nível da prática comum no país, a atividade do projeto não cumpriu os requisitos de adicionalidade como estipulado nos parágrafos 43 a 52 das modalidades e procedimentos do MDL;

(b) “*6.6 MW Sheshadri Iyer Mini Hydel power project of Atria Hydel Power Limited at Malavalli Taluk, Mandya District, Karnataka*” [Projeto Sheshadri Iyer Mini Hydel de geração de energia de 6,6 MW da Atria Hydel Power Limited em Malavalli

¹ Mudanças também têm ser feitas na documentação do projeto, a fim de garantir que o plano de monitoramento proposto cumpra os requisitos da metodologia de monitoramento aprovada ACM0006 (versão 3), se o Conselho decidir, por fim, registrar essa atividade de projeto.



Taluk, distrito de Mandya, Karnataka] (0522), enviada para registro pela EOD (BVQI), tendo em vista que nenhuma barreira institucional, de prática prevalente e de risco hidrológico foram demonstradas adequadamente no PDD e que os participantes do projeto e a EOD não conseguiram fundamentar todas essas barreiras durante o processo de revisão, a atividade do projeto não cumpriu os requisitos de adicionalidade como estipulado nos parágrafos 43 a 52 das modalidades e procedimentos do MDL.

75. Segundo os esclarecimentos relativos ao parágrafo 10 dos procedimentos mencionados acima, o Conselho analisou a atividade de projeto “*Cogeneration system based on biomass (rice-husk) replacing oil fired boiler for process steam and generating power for partly replacement of grid power supply to the plant at M/s Indian Acrylics Ltd., District Sangrur, Punjab, India*” [Sistema de co-geração a base de biomassa (cascas de arroz), com a substituição de caldeira a óleo combustível para a geração de vapor de processo e energia visando a substituição parcial do fornecimento de energia da rede para a usina na M/s Indian Acrylics Ltd., distrito de Sangrur, Punjab, Índia] (0348), enviada para registro pela EOD (TÜV Rheinland). Em conformidade com as disposições dos parágrafos 17 e 18, alínea (c), dos procedimentos mencionados acima, o Conselho concordou em rejeitar a atividade de projeto proposta considerando que ela era um componente desagrupado da atividade de projeto registrada no âmbito do MDL “*6.5 MW biomass based (rice husk) power generation by M/s Indian Acrylics Ltd. and replacement of electrical power being imported from state electricity grid/ surplus power supply to grid*” (0341) [Geração de energia a base de biomassa (cascas de arroz) de 6,5 MW pela M/s Indian Acrylics Ltd. e substituição da energia elétrica sendo importada da rede elétrica estadual/fornecimento de energia excedente para a rede] e que a atividade do projeto não cumpriu a exigência do parágrafo 12, alínea (c), das modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projetos de pequena escala no âmbito do MDL.

76. O Conselho analisou uma (1) solicitação de desvio, acordou uma resposta e solicitou ao Secretariado que informasse a EOD a respeito.

Procedimento de registro

77. O Conselho acordou os procedimentos de renovação de um período de obtenção de créditos, conforme contido no anexo 40 deste relatório.

78. De acordo com o parágrafo 4º da Decisão -/CMP.2 (Orientação adicional relativa ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo), o Conselho concordou em estender, de 31 de dezembro de 2006 para 31 de março de 2007, o prazo de envio da solicitação de registro de atividades de projetos no âmbito do MDL que tentem reivindicar créditos retroativos e acordou que as atividades de projetos que tiveram início entre 1º de janeiro de 2000 e 18 de novembro de 2004 e que enviaram uma nova metodologia até 11 de janeiro de 2006 ou solicitaram a validação a uma entidade operacional designada até 31 de dezembro de 2005 poderão reivindicar créditos retroativos se:



(a) A solicitação de registro da atividade do projeto for enviada pela EOD por meio da interface eletrônica até a meia-noite (horário de Greenwich) do dia 31 de março de 2007;

(b) Qualquer taxa de registro exigida for recebida pelo Secretariado até 30 de abril de 2007; e

(c) A solicitação estiver completa e for publicada no web site da CQNUMC para o MDL até 15 de maio de 2007.

Orientações gerais

79. O Conselho mencionou que a COP/MOP 2 agradeceu os avanços feitos em relação à implementação do “Bazar do MDL” e solicitou que ele seja lançado o mais rápido possível. O Conselho solicitou ao Secretariado que implementasse o Bazar e apresentasse relatórios de andamento periódicos ao Conselho.

80. O Conselho analisou os avanços feitos até o momento em relação às atividades da Equipe de Registro e Emissão e agradeceu aos membros da equipe por suas contribuições até agora. O Conselho mencionou que as atribuições da equipe devem ser revisadas até o final de março de 2007. O Conselho solicitou ao Secretariado que fizesse uma revisão preliminar das atribuições da equipe de registro e emissão para análise do Conselho em sua 29ª reunião.

81. O Conselho concordou em revisar os “esclarecimentos relativos aos procedimentos de revisão, como mencionado no parágrafo 41 das modalidades e procedimentos do MDL”, conforme contido no anexo 41.

82. O Conselho reiterou que os desvios em relação às metodologias aprovadas devem ser considerados uma exceção, e as EODs devem garantir a aplicação das disposições da metodologia aprovada. Nas situações em que uma EOD identificar desvios de uma metodologia aprovada e não houver um desvio aprovado que se aplique ao caso, a EOD deve buscar orientação do Conselho, por meio da solicitação de um processo de desvio, antes de finalizar o relatório de validação. Se uma EOD considerar que um desvio aprovado pode se aplicar a um projeto, deve, por meio de uma solicitação de desvio, solicitar uma permissão ao Conselho para aplicar esse desvio aprovado antes da finalização do relatório de validação.

83. O Conselho esclareceu que não há necessidade de republicar o PDD na fase de validação caso os participantes do projeto optem por aplicar uma revisão de uma metodologia aprovada que tenha sido acordada antes da 26ª reunião do Conselho.

Item 3 (f) da agenda: questões relacionadas com a emissão de RCEs e o registro do MDL

84. O Conselho mencionou que 23.376.891 RCEs haviam sido emitidas até 15 de dezembro de 2006 e que o Secretariado, na condição de administrador do registro do



MDL, continua a processar solicitações de abertura de contas titulares e transferência de RCEs. A situação das solicitações de emissão de RCEs pode ser acompanhada no web site da CQNUMC para o MDL, no endereço <http://cdm.unfccc.int/Issuance>.

Questões de casos específicos

85. Em conformidade com os procedimentos de revisão, conforme mencionado no parágrafo 65 das modalidades e procedimentos do MDL, o Conselho analisou a solicitação de revisão de um (1) pedido de emissão de RCEs.

86. De acordo com o parágrafo 10 dessas modalidades e procedimentos, o Conselho concordou em solicitar ao administrador do registro do MDL que emitisse 22.290 RCEs para “*Emission reduction through partial substitution of fossil fuel with alternative fuels like agricultural by-products, tyres and municipal solid waste (MSW) in the manufacturing of portland cement at Grasim Industries Limited-Cement division South (GIL-CDS), Tamilnadu, India*” [Redução de emissões por meio da substituição parcial de combustíveis fósseis por combustíveis alternativos como subprodutos agrícolas, pneus e resíduos sólidos municipais na fabricação de cimento Portland na Grasim Industries Limited-Cement division South (GIL-CDS), em Tamilnadu, Índia] (0339) para o período de monitoramento de 1º de abril de 2005 a 31 de março de 2006, observando os comentários iniciais da EOD (SGS) e dos participantes do projeto em resposta à solicitação de revisão.

87. O Conselho analisou três (3) solicitações de revisão de emissão em conformidade com os “procedimentos de revisão, como mencionado no parágrafo 65 das modalidades e procedimentos do MDL”.

88. De acordo com os esclarecimentos relativos ao parágrafo 18, alínea (b), dos procedimentos mencionados acima, o Conselho concordou em solicitar ao administrador do registro do MDL que emitisse:

(a) 105.902 RCEs para “*Hapugastenne and Hulu Ganga Small Hydropower Projects*” [Pequenos Projetos Hidrelétricos de Hapugastenne e Hulu Ganga] (0085) para o período de monitoramento de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2005, com base nos relatórios de verificação e certificação revisados fornecidos pela EOD (DNVCert), após a disponibilização da solicitação de emissão revisada no web site da CQNUMC para o MDL;

(b) 225.534 RCEs para “*Optimal Utilization of Clinker project*” at Shree Cement Limited (SCL), Beawar, Rajasthan” [Projeto de Uso Eficiente do Clínquer na Shree Cement Limited (SCL), Beawar, Rajastão] (0183) para o período de monitoramento de 1º de agosto de 2000 a 30 de setembro de 2005, com base nos relatórios de verificação e certificação revisados fornecidos pela EOD (DNVCert), após a disponibilização da solicitação de emissão revisada no web site da CQNUMC para o MDL.



89. O Conselho analisou uma solicitação de emissão revisada para o período de monitoramento de 23 de dezembro de 2003 a 28 de fevereiro de 2006 para a atividade de projeto “*Bandeirantes Landfill Gas to Energy Project (BLFGE)*” [Projeto Bandeirantes de Gás de Aterro e Geração de Energia] (0164), que foi enviada pela EOD (TÜV-SÜD), de acordo com o parágrafo 104, alínea (a), do relatório da 26ª reunião do Conselho Executivo. Além disso, em conformidade com o parágrafo 63 do relatório da 27ª reunião do Conselho Executivo, o Conselho analisou novas informações que não haviam sido apresentadas durante o processo de revisão.

90. Após a análise dos dois itens mencionados no parágrafo 89 acima, o Conselho instruiu a EOD a reenviar uma solicitação de emissão revisada final, para o período de monitoramento de 23 de dezembro de 2003 a 28 de fevereiro de 2006, solicitando RCEs referentes:

(a) À fração de metano destruída na geração de eletricidade como verificado anteriormente; e

(b) Somente à fração de metano destruída pela queima em relação à qual uma temperatura de queima superior a 1.000°C tenha sido registrada durante as horas de fornecimento de gás de aterro para queima. A eficiência da combustão do metano durante a queima nesses períodos de tempo deve ser considerada de 90%;

(c) O relatório de verificação correspondente também deve indicar como se pode assegurar que o gás de aterro esteja sendo fornecido apenas para a queima operacional.

91. Essa solicitação de emissão revisada será analisada pelo Conselho em conformidade com os esclarecimentos relativos ao parágrafo 18, alínea (b), dos “procedimentos de revisão mencionados no parágrafo 65 das modalidades e procedimentos do MDL”.

92. O Conselho analisou duas (2) solicitações de desvio, acordou as respostas para ambas e solicitou ao Secretariado que informasse as EODs a respeito.

Orientações gerais

93. O Conselho acordou os “esclarecimentos sobre os procedimentos de revisão, como mencionado no parágrafo 65 das modalidades e procedimentos do MDL”, conforme contido no anexo 42.

94. O Conselho reiterou que os desvios em relação às metodologias aprovadas e/ou à documentação do projeto registrado devem ser considerados uma exceção, e as EODs devem garantir a aplicação da metodologia aprovada. Nas situações em que uma EOD identificar desvios em relação a uma metodologia de monitoramento aprovada e/ou à documentação do projeto registrado sem que haja um desvio aprovado que se aplique ao caso, a EOD deve buscar orientação do Conselho, por meio da solicitação de um processo de desvio, antes de finalizar o relatório de verificação. Se uma EOD considerar



que um desvio aprovado pode ser aplicado a um projeto, deve, por meio de uma solicitação de desvio, solicitar uma permissão ao Conselho para aplicar esse desvio aprovado antes da finalização do relatório de verificação.

95. O Conselho mencionou que o parágrafo 42 das modalidades e procedimentos do MDL (3/CMP.1) estabelece que uma “atividade de projeto proposta que não tenha sido aceita pode ser reconsiderada para validação e subsequente registro após as revisões apropriadas” e que nenhuma disposição similar existe a respeito das solicitações de emissão que não tenham sido aceitas.

96. O Conselho analisou a questão do reenvio de uma solicitação de emissão que tenha sido rejeitada. Nos casos em que as razões da rejeição puderem ser tratadas por meio de um relatório de verificação revisado, baseado no relatório de monitoramento revisado, se for o caso, a EOD poderá solicitar, explicando os motivos, permissão para enviar uma solicitação revisada de emissão relativa ao mesmo período de monitoramento coberto pela solicitação rejeitada. O Conselho analisará tal solicitação na reunião do Conselho Executivo subsequente à solicitação, de acordo com os procedimentos, e decidirá caso a caso. Nesses casos, o Conselho fornecerá orientação adicional, conforme necessário. Caso tal solicitação revisada de emissão também seja rejeitada, não será possível reenviá-la pela terceira vez.

Item 3 (g) da agenda: modalidades de colaboração com os Órgãos Subsidiários

97. O Conselho mencionou o relato feito pelo sr. José Miguez sobre os resultados das negociações da 25ª sessão do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico referentes às “implicações do estabelecimento de novas instalações de hidroclorofluorcarbono-22 (HCFC-22) que visem obter reduções certificadas de emissões pela destruição de hidrofluorcarbono-23 (HFC-23)” e solicitou ao sr. José Miguez que acompanhasse as negociações da 26ª reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico referentes ao assunto e relatasse os resultados ao Conselho.

98. O Conselho mencionou os relatos feitos pela sra. Anastasia Moskalenko e pelo sr. Rajesh Kumar Sethi sobre as negociações da 25ª sessão do Órgão Subsidiário de Implementação referentes aos registros e solicitou a eles que acompanhassem as negociações da 26ª reunião do Órgão Subsidiário de Implementação referentes ao assunto e relatassem os resultados ao Conselho.

Item 4 da agenda: plano de gerenciamento do MDL e recursos para o trabalho no âmbito do MDL

Plano de Gerenciamento do MDL

99. O Conselho mencionou a decisão da COP/MOP 2 (parágrafos 6º a 10, Decisão -/CMP.2) em relação ao Plano de Gerenciamento do MDL e concordou em continuar mantendo o plano sob revisão e fazendo os ajustes necessários, com o propósito de



continuar garantindo o funcionamento eficiente, econômico, transparente e coerente do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo. O Secretariado informou ao Conselho que o catálogo de decisões será testado em fevereiro de 2006, a fim de torná-lo operacional até o final do segundo trimestre de 2007.

100. O Conselho mencionou uma apresentação feita pelo Secretariado sobre a situação das receitas e dos gastos, o aumento recente dos gastos decorrente da ampliação da equipe, uma visão geral para o período de 2006 a 2007 e a necessidade de efetivação das promessas de contribuição feitas pelas Partes em 2006, tendo em vista a possibilidade de se atingir o nível da margem de segurança até o final do segundo trimestre de 2007.

Recursos

101. O Conselho mencionou as informações fornecidas pelo Secretariado sobre a situação dos recursos recebidos em 2006 até o dia 14 de dezembro de 2006. Desde a 27ª reunião do Conselho (1º de novembro de 2006), contribuições foram feitas pela Áustria (US\$ 38.717), Estônia (US\$ 5.000), Alemanha (US\$ 1 milhão), Noruega (US\$ 327.030), Espanha (US\$ 200.875) e Suécia (US\$ 139.970). Como resultado das contribuições mencionadas, das taxas das solicitações de credenciamento e dos US\$ 5,6 milhões transferidos do orçamento de 2005, a receita total disponível é de US\$ 11,04 milhões em 14 de dezembro de 2006. A reserva orçamentária proveniente da parcela da receitas, das taxas das solicitações de registro e das metodologias somam US\$ 11,7 milhões. Tendo em vista a transferência orçamentária esperada para 2007, o Conselho solicitou às Partes que efetivassem todas as promessas de contribuições pendentes de 2006, o que significaria, dado o nível atual de informações, que nenhuma solicitação de recursos adicionais para o Plano de Gerenciamento do MDL será feita para as Partes em 2007.

102. O Conselho expressou seu reconhecimento às Partes que contribuíram generosamente com recursos para o trabalho do MDL e, considerando as recomendações contidas no parágrafo 101, convidou as Partes que prometeram recursos a convertê-los em contribuições assim que possível. A situação atual das promessas de contribuição é apresentada no anexo 43 deste relatório.

Item 5 da agenda: outras questões

Item 5 (a) da agenda: orientação da COP/MOP

103. O Conselho mencionou a Decisão -/CMP.2 “Orientação adicional relativa ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo” e concordou em tomar medidas e orientar-se pela decisão adotada pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Quioto.

Item 5 (b) da agenda: relações com as Autoridades Nacionais Designadas



104. O Conselho mencionou as questões tratadas na segunda reunião informal do Fórum de ANDs realizada em 13 de novembro de 2006 em Nairobi, Quênia, paralelamente à segunda sessão da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Quioto.

105. O Conselho concordou ainda em interagir com o Fórum de ANDs cada vez que uma reunião do fórum se realizar paralelamente a uma reunião do Conselho.

106. Mencionou que duas reuniões do fórum podem ser realizadas durante o ano de 2007, como previsto no Plano de Gerenciamento do MDL. Uma dessas duas reuniões será organizada paralelamente ao *workshop* conjunto de coordenação do Conselho, que reúne o Conselho, os painéis, grupos de trabalho, membros da Equipe de Registro e Emissão, o Fórum de ANDs e os membros do Fórum de EODs, revisores a distância de metodologias e membros da equipe de credenciamento. O Conselho mencionou ainda a sugestão do Fórum de ANDs de realizar um fórum no segundo trimestre de 2007 na África.

107. O Conselho mencionou ainda que a COP/MOP convidou as Partes incluídas no Anexo I da Convenção a contribuírem para a realização de fóruns adicionais das autoridades nacionais designadas não previstas financeiramente no plano de gerenciamento do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo.

Item 5 (c) da agenda: distribuição regional das atividades dos projetos

108. O Conselho mencionou o relato feito pelo Secretariado a respeito da situação atual da distribuição das atividades de projetos.

109. O Conselho mencionou a decisão da COP/MOP 2 (parágrafos 31 a 42, Decisão -/CMP.2), a respeito da distribuição das atividades de projetos no âmbito do MDL, e felicitou-se pelo “Quadro de Nairobi”, como anunciado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas na abertura do segmento de alto nível da segunda sessão da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Quioto, para incentivar o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo na África.

Item 5 (d) da agenda: relações com as Entidades Operacionais Designadas e as Entidades Candidatas

110. O Conselho mencionou o relato feito pelo sr. Werner Betzenbichler, presidente do Fórum de Coordenação das EODs/ECs, bem como um breve relatório sobre a quinta reunião do fórum. Relatou-se que o fórum discutiu questões como as modalidades de trabalho do fórum, preocupações do Conselho sobre o desempenho das EODs e assuntos relativos à transparência do trabalho das EODs. O presidente do fórum levantou, entre outros, os seguintes pontos para análise do Conselho:

(a) Solicitou esclarecimento sobre como as EODs devem lidar com erros contidos nas metodologias aprovadas quando da validação/verificação. O Conselho esclareceu que esses casos devem ser tratados por meio de solicitações de revisão e/ou



desvio e que a decisão tomada na 27ª reunião, de abrir uma solicitação de contribuições para permitir que as EODs enviem solicitações de revisão de metodologias aprovadas, criará oportunidades para que EODs enviem suas solicitações;

(b) Serviços de monitoramento, como os de calibração e análise laboratorial, realizados por outras unidades da mesma EOD credenciadas por outros órgãos de credenciamento. O Conselho reconheceu a importância da questão e solicitou ao presidente do fórum que enviasse a recomendação proposta ao presidente do Conselho para que pudesse ser encaminhada ao Painel de Credenciamento do MDL para maior análise;

(c) Esclarecimento sobre quando as campanhas da linha de base devem ser conduzidas na AM0034. O Conselho reconheceu a importância da questão e solicitou ao presidente do fórum que enviasse uma proposta de recomendação ao presidente do Conselho para que pudesse ser encaminhada ao Painel de Metodologias do MDL para maior análise;

(d) Esclarecimento sobre a aplicação de pequena escala com vários componentes no que se refere aos limites de redução de emissões. A esse respeito, o Conselho indicou o tratamento dado em seu relatório na seção 3, alínea (d), acima; e

(e) Com relação ao parágrafo 25 da decisão da COP/MOP (decisão -/CMP.2), a respeito de outros assuntos relativos ao MDL, é necessário prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de as EODs submeterem atividades de projetos de florestamento e reflorestamento para registro. O Conselho tratou da questão no parágrafo 36 acima.

111. O Conselho mencionou as questões levantadas pelo sr. Betzenbichler, respondeu a algumas delas e considerou a interação útil.

112. O Conselho reconheceu com satisfação que o Fórum de EODs/ECs enviou suas contribuições/propostas de forma oportuna em relação a medidas para aumentar a capacidade das EODs, melhorar seus desempenhos como esperado pelo Conselho e melhorar a distribuição regional das atividades de projetos no âmbito do MDL.

Item 5 (e) da agenda: relação com os interessados, as organizações intergovernamentais e não-governamentais (observadores credenciados registrados)

113. O Conselho se reuniu com os observadores registrados para conduzir relatos informais no dia 15 de dezembro de 2006 e concordou em continuar com essas reuniões na tarde do último dia das suas futuras reuniões, salvo indicado o contrário. Essas reuniões estão disponíveis em webcast.

114. O Conselho concordou ainda em continuar a se reunir nos mesmos moldes de sua 29ª reunião, com espaço disponível para 70 observadores, e em reconsiderar o assunto quando necessário. Os observadores da 29ª reunião do Conselho Executivo



devem se registrar no Secretariado até as **17 horas (horário de Greenwich) do dia 24 de janeiro de 2007**. A fim de garantir a segurança e os preparativos logísticos adequados, o Conselho ressaltou que esse prazo será rigorosamente cumprido pelo Secretariado.

115. O Conselho mencionou as contribuições (não-solicitadas) recebidas e reconheceu que, em razão da limitação de tempo e a atual carga de trabalho, não pôde dar uma resposta em relação a elas.

Item 5 (f) da agenda: outros assuntos

116. O Conselho acordou a agenda provisória de sua 29ª reunião (14 a 16 de fevereiro de 2007), contida no anexo 44 deste relatório, com sessão aberta marcada para os dias 15 e 16 de fevereiro a fim de facilitar a participação dos observadores.

Item 6 da agenda: conclusão da reunião

117. O presidente sintetizou as principais conclusões.

118. O Conselho expressou seu reconhecimento ao presidente em final de mandato, sr. José Domingos Gonzalez Miguez, e ao vice-presidente, sr. Hans Jürgen Stehr, pela liderança e dedicação excepcionais. O Conselho também agradeceu a todos os membros e suplentes em final de mandato pelos esforços realizados durante seus mandatos.

119. O Conselho agradeceu ao Secretariado pelos esforços e apoio profissional prestados no decorrer do ano, especialmente tendo em vista o crescimento exponencial do MDL. O Conselho manifestou que os resultados alcançados neste ano não teriam sido possíveis sem o suporte e esforço do Secretariado.

Item 6 (a) da agenda: síntese das decisões

120. Qualquer decisão tomada pelo Conselho deve ser tornada pública, de acordo com o parágrafo 17 das modalidades e procedimentos do MDL e o artigo 31 do Regimento Interno do Conselho Executivo.

Item 6 (b) da agenda: encerramento

121. O presidente encerrou a reunião.



Anexos do relatório

Metodologias

Anexo 1 – Metodologia de linha de base e monitoramento aprovada AM0044 (baseada no caso NM0144-rev)

Anexo 2 – Metodologia de linha de base e monitoramento aprovada AM0045 (baseada no caso NM0152-rev)

Anexo 3 – Revisão da metodologia aprovada AM0001

Anexo 4 – Revisão da metodologia aprovada AM0002

Anexo 5 – Revisão da metodologia aprovada AM0003

Anexo 6 – Revisão da metodologia aprovada AM0011

Anexo 7 – Revisão da metodologia aprovada AM0013

Anexo 8 – Revisão da metodologia aprovada AM0022

Anexo 9 – Revisão da metodologia aprovada ACM0001

Anexo 10 – Revisão da metodologia aprovada ACM0008

Anexo 11 – Revisão da metodologia aprovada AM0028

Anexo 12 – Revisão da metodologia aprovada ACM0010

Anexo 13 – Ferramenta metodológica para determinar as emissões do projeto decorrentes da queima de gases que contêm metano

Anexo 14 – Ferramenta combinada revisada para identificar a linha de base e demonstrar a adicionalidade

Anexo 15 – Orientação sobre o registro de um programa de atividades como uma única atividade de projeto

Anexo 16 – Procedimentos revisados de revisão de metodologias aprovadas

Questões relativas aos procedimentos para as atividades de projetos de florestamento e reflorestamento

Anexo 17 – Metodologia de linha de base e monitoramento aprovada AR-AM0005 (baseada na ARNM0015-rev)

Anexo 18 – Revisão de metodologias simplificadas de linha de base e monitoramento para atividades de projetos de pequena escala de florestamento e reflorestamento no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo AR-AMS0001

Anexo 19 – Diretrizes técnicas para o desenvolvimento de novas metodologias de linha de base e monitoramento de florestamento/reflorestamento



Questões relativas aos procedimentos para as atividades de projetos de pequena escala

Anexo 20 – AMS III.K Emissão evitada de metano proveniente da produção de carvão vegetal por meio da substituição do processo de forno pelo processo mecanizado de fabricação do carvão vegetal

Anexo 21 – Revisão da AMS III.G

Anexo 22 – Revisão da AMS I.D

Anexo 23 – Revisão da AMS I.C

Anexo 24 – Revisão da AMS I.A

Anexo 25 – Revisão da AMS II.D

Anexo 26 – Revisão da AMS III.H

Anexo 27 – Revisão da AMS III.I

Anexo 28 – Revisão da AMS III.F

Anexo 29 – Revisão da AMS II.C

Anexo 30 – Revisão da AMS II.E

Anexo 31 – Revisão da AMS II.F

Anexo 32 – Revisão do glossário de termos (para as atividades de projetos de pequena escala)

Anexo 33 – Revisão das diretrizes de preenchimento do CDM-SSC-PDD, F-CDM-SSC-Subm e F-CDM-Bundle

Anexo 34 – Revisão do documento de concepção do projeto para as atividades de pequena escala no âmbito do MDL (CDM-SSC-PDD)

Anexo 35 – Revisões da orientação geral sobre as fugas nas atividades de projetos com biomassa

Questões relativas ao registro das atividades de projetos do MDL

Anexo 36 – Escopo da revisão (registro) – Projeto 457

Anexo 37 – Escopo da revisão (registro) – Projeto 463

Anexo 38 – Escopo da revisão (registro) – Projeto 517

Anexo 39 – Escopo da revisão (registro) – Projeto 552

Anexo 40 – Procedimentos de renovação de um período de obtenção de créditos

Anexo 41 – Esclarecimentos sobre os procedimentos de revisão, como mencionado no parágrafo 41 das modalidades e procedimentos do MDL – versão 6



Questões relativas à emissão de RCEs e ao Registro do MDL

Anexo 42 – Esclarecimentos sobre os procedimentos de revisão, como mencionado no parágrafo 65 das modalidades e procedimentos do MDL – versão 3

Recursos

Anexo 43 – Situação das promessas de contribuição em apoio às atividades do MDL em 2006

Outros assuntos

Anexo 44 – Agenda provisória da 29ª reunião do Conselho Executivo